

SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES  
ES:04879641448  
Assinado de forma digital por SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES 9641448  
Dados: 2023.04.17 14:15:14 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR  
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d4dad9cfd-cdb-4d0f-90fe-2bc336a78330

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI ME**, com sede na Rua Padre Nestor de Alencar, 7741, GL 000A, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.460-260, inscrita no CNPJ sob o nº 16.720.709/0001-00, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Simone Rodrigues de Lima Fernandes, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 048.796.414-48 e do RG nº 6.850.017-SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6000, Aptº 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 55941-040, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **Ata** tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *material permanente*, visando atender as necessidades do *Fundo Municipal de Saúde do Condado*, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global de R\$ 17.167,00 (dezessete mil e cento e sessenta e sete reais)**, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1, 12, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27 e 28**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNL	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA COM PEDAL 50L - CORPO E TAMPA EM POLIETILENO	UND	35	LAR PLASTICOS	R\$ 187,00	R\$ 6.545,00
12	MESA DE MAYO MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 58 X 48CM , ALTURA: ALTURA REGULÁVEL BORBOLETA AÇO INOX , OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2"	UND	2	HOSP-MÓVEIS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00



16	ESTETOSCÓPIO HASTE: HASTE AÇO INOX , TUBO: TUBO "Y" PVC , AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX , TIPO: BIAURICULAR , ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE	UND	20	SOLDOR	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
17	TENSIÔMETRO ADULTO. KIT MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO - COMPOSTO POR UM TENSIOMETRO/ESFIGMOMANOMETRO E UM ESTETOSCOPIO,A) TENSIOMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PARA USO ADULTO, COM BRACADEIRA FLEXÍVEL EM NYLON ANTI-ALERGICO E IMPERMEÁVEL COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA SEM EMENDAS, EM PVC ANTIALERGICO DE ALTA RESISTENCIA, MANOMETRO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E CHOQUES, COM ESCALA DUPLA DE 0 A 300 MMHG E VALVULA DE METAL EM AÇO INOX PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DO AR, INFLAÇÃO, DESINFLAÇÃO E MEDICAÇÃO MANUAIS,B) ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIO-PULMONAR DE ADULTOS, AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y COM ÂNGULO ANATÔMICO E TUBO FLEXÍVEL EM PVC, OLIVAS MACIAS EM SILICONE,CONJUNTO NA COR PRETA,MATERIAIS NÃO ESTEREIS,ACONDICIONADOS EM BOLSAS DE COURVIM,APARELHOS COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	20	PAMED	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
18	OTOSCÓPIO. OTOSCÓPIO TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X , COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UND	4	MIKATOS	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
22	CUBA REDONDA. CUBA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: REDONDA , DIMENSÕES: 30 X 16 CM, TIPO: EMBUTIR , APLICAÇÃO: COPA	UND	10	FAVA	R\$ 36,70	R\$ 367,00
24	CUBA RIM. CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX , FORMATO: TIPO RIM , CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	UND	10	FAVA	R\$ 55,00	R\$ 550,00
25	PINÇA RETIRADA DE PONTOS. CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO APLICAÇÃO: P/ RETIRADA DE PONTOS , COMPOSIÇÃO BÁSICA: C/ NO MÍNIMO : PINÇA ANATÔMICA, TESOURA , COMPONENTES ADICIONAIS: COMPRESSA DE GAZE , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	GOLGRAN	R\$ 48,50	R\$ 485,00
26	TESOURA IRIS. TESOURA INSTRUMENTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , HASTE: HASTE RETA , MODELO 1: IRIS , CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, TIPO PONTA: PONTA CURVA , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	10	GOLGRAN	R\$ 44,00	R\$ 440,00







27	PIÇA DENTE DE RATO. PIÇA ANATÔMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MODELO 1: DENTE DE RATO, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 30 CM, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	10	GOLGRAN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
28	TERMOMETRO DIGITAL COM SENSOR INCLUSO, TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-196 A 240C, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SENSOR INCLUSO, COM COMPRIMENTO DE 300MM	UND	20	INCONTERM	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.167,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **05 (cinco)** dias, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.







**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.







**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 301 1002 1028 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PSF'S**

##### **4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

##### **2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

##### **215 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE INVESTIMENTO**

##### **08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

##### **300.101 COVID – 19**

##### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 301 1002 1028 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PSF'S**

##### **4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

##### **2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

##### **05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS**

##### **15 OUTROS RECURSOS DO SUS**

##### **300.098 CONVÊNIO COM SAÚDE**

##### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 301 1002 1028 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PSF'S**

##### **4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

##### **2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

##### **05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS**

##### **15 OUTROS RECURSOS DO SUS**

##### **300.096 OUTROS PROGRAMAS DA UNIÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 14 de abril de 2023

Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva  
Contratante

SIMONE  
RODRIGUES  
DE LIMA  
FERNANDES  
4879641448

Assinado de forma  
digital por SIMONE  
RODRIGUES DE  
LIMA  
FERNANDES  
Dados: 2023.04.17  
14:21:41 -05'00'

---

**NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI ME**

Simone Rodrigues de Lima Fernandes  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF/MF: 011.925.784.06

  
CPF/MF: 469.784.928-73

